



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 0003/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. EDILSON ANTONIO FOLLE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.661.088/0001-09, neste ato representada por Ederson Lussani CPF 008.535.949-10 e portador da cédula de identidade nº 4454349 doravante **denominado simplesmente LOCATÁRIO** e do outro lado, **OSCAR ALVES PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 799.938.509-34 e portador da cédula de identidade nº 2.871.397, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, de comum acordo e amparados na **Lei Municipal nº 3.889/2013**, a qual institui a figura do Aluguel Social, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a locação do imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, e o fazem através das cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento contratual a locação de uma casa localizada na Rua Oreste Lazaretti, nº 181, Bairro Ari Lunardi, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, Matrícula nº 20.010, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim/SC.

§ 1º. O imóvel em questão será destinado à residência de Claudia Brisch, inscrita no CPF/MF sob nº 104.007.979-25 e portadora de cédula de identidade nº 6047279.

§ 2º. Considera-se parte integrante do presente instrumento contratual, o estudo socioeconômico realizado junto à família beneficiada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como cláusula quarta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também prejulgado nº 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de prorrogação de prazo para mais 06 (seis) meses, visto que a mesma necessita de abrigo, estando amparada pela Lei Municipal nº 3.889/2013.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

O valor ora contratado pela locação do imóvel é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o montante de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), conforme segue:

Item	Descrição	Valor Mensal	Qnt.	Un.	Valor Total
01	Concessão de benefício (aluguel social), previsto na Lei Municipal nº 3.889/2013, conforme estudo socioeconômico.	450,00	06	Mês	2.700,00

A despesa decorrente da execução do objeto contratual será comportada pela dotação orçamentária especificada a seguir:

Unidade Gestora: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação

Órgão de Governo: 10 – Secretaria de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.037 – Manut. do Fundo de Assistência Social

Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.15.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência contratual **19 de janeiro de 2021 até 19 de julho de 2021**.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 0003/2021

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 25 de janeiro de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

Oscar Alves Pereira
LOCADOR

Claudia Brisch
BENEFICIARIA

Willian Batista Casal
Procurador do Município

Testemunhas:

JULIANI MARINHO
070.284.449-70

FABRICIA ANTUNES PAZ
032.949.419-86